

# Política

## LAVA JATO

# Desembargadores pedem ao STF que revogue decisão do CNJ

Desembargadores pedem ao STF que revogue decisão do CNJ

### Estadão Conteúdo

Os desembargadores Loraci Flores de Lima e Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz pediram ao Supremo Tribunal Federal que derube o afastamento que foi imposto a eles por decisão do corregedor nacional de Justiça Luís Felipe Salomão após inspeção no reduto da Operação Lava Jato. Os magistrados pedem sua imediata reintegração aos quadros do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

O mandado de segurança foi impetrado nesta quinta, 18, e distribuído para o gabinete do ministro Flávio Dino, segundo indicado de Lula ao STF. Agora ele pode decidir sobre o caso de um dos desembargadores que condenaram o ex-presidente: Thompson Flores, que participou do julgamento, no TRF-4, do caso do sítio de Atibaia. O processo foi dinamitado pela declaração da suspeição do ex-juiz Sérgio Moro.

A decisão questionada foi dada pelo Conselho Nacional de Justiça na terça, 16. Por maioria de votos, o colegiado chancelou decisão do corregedor Luís Felipe Salomão e manteve o afastamento dos desembargadores.

### SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE DECISÕES

O alijamento foi determinado sob alegação de suposto 'descumprimento reiterado' de decisões da Corte máxima quando da declaração de suspeição do juiz Eduardo Appio, ex-titular da Operação Lava Jato em Curitiba.

De outro lado, foi derrubado o alijamento da juíza

Gabriela Hardt e do juiz Danilo Pereira Júnior.

A defesa dos desembargados tenta uma liminar - decisão urgente, dada em casos sensíveis - para derrubar a determinação do CNJ. No mérito, o pedido é para que a decisão do Conselho seja considerada 'ilegal, inconstitucional e inidônea', com a consequente cassação.

Os advogados de Thompson Flores e Flores de Lima dizem que a decisão do CNJ atingiu diretamente a independência funcional e a presunção de não culpabilidade dos magistrados.

"O afastamento de desembargadores federais que nunca tiveram em sua vida profissional qualquer registro de fato desabonador não só configura afronta à independência judicial, como põe em xeque o próprio Estado Democrático de Direito", registra a petição.

A defesa nega que os magistrados tenham descumprido comandos da Corte máxima. Segundo a banca, nenhuma das exceções de suspeição analisadas pelos magistrados está vinculada às ações que foram suspensas por ordem do ministro Ricardo Lewandowski - processos que envolviam o advogado Rodrigo Tacka Duran.

Ao acionarem o STF, os desembargadores reproduziram um trecho da manifestação do presidente do CNJ, Luís Roberto Barroso, sobre o afastamento dos magistrados. O alijamento foi determinado monocraticamente pelo corregedor Luís Felipe Salomão e chancelado, por maioria de votos, no Conselho. Na ocasião, Barroso divergiu.



Ao acionarem o STF, os desembargadores reproduziram um trecho da manifestação do presidente do CNJ, Luís Roberto Barroso

### POSIÇÃO DO CNJ

O presidente do CNJ foi contra o afastamento de Thompson Flores e Flores de Lima, sustentando que o TRF-4 penas julgou um processo que não estava suspenso. "O STF havia suspenso um conjunto de processos, mas não esse. Portanto, apenas foi uma consequência reflexa", diz a banca.

A defesa argumenta que não houve intenção do cole-

giado, ao julgar a suspeição de Appio, de afrontar decisão do STF. O que ocorreu, segundo os advogados, é que a consequência do julgamento do TRF-4 foi a anulação de decisões que o juiz havia proferido, inclusive despachos dados em ações que deveriam estar suspensas.

"Não se pode pela via disciplinar controlar a decisão judicial, que precisa ser prolatada pela livre consciência

e o convencimento judicial. Pressupor desrespeito por julgar feito não suspenso é impedir a livre atuação julgadora", registra a petição.

A banca também nega que os desembargadores tenham usado provas declaradas inválidas pelo STF - dados do Setor de Operações Estruturadas da Odebrecht - para julgar a suspeição de Appio.

"Sem qualquer testemunha, confissão ou indicação clara do intento de desrespeito a ordem do STF de suspensão a feitos específicos quando julgam desembargadores federais exceções de feitos distintos, não existe mínimo indício do fato administrativamente perseguido. Tratando-se de decisão específica, ocorrida há sete meses. Já objeto de recurso judicial, nada revela tampouco gravidade atual ao fato disciplinar investigado", diz o texto.

### PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.

**Objeto:** contratação de empresa na área de engenharia para a pavimentação das ruas do Bairro Conceição II, etapa 01, com paralelepípedos de pedras graníticas, localizado na cidade da Vitória de Santo Antão/PE, financiadas pelo FINISA. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 3.085.913,93 (três milhões e oitenta e cinco mil e novecentos e treze reais e noventa e três centavos). **Recebimento de Propostas:** 23/04/2024, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 30/05/2024, às 08:00h. **Início das Disputa:** 30/05/2024, às 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado **através do link** <https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-desantoanta/1/aviso-de-licitacao> e no site <https://bnccompras.com>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da Coordenação de Licitação, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão - PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 19 abril de 2024  
**Laila Albuquerque Duarte**  
Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX ERRATA DE PUBLICAÇÃO

#### PROC Nº 013/2024-CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução da requalificação e reforma da Creche Municipal Professor José Lourenço de Lima no município de Camocim de São Félix (PE). Referente a publicação no Jornal do Comércio do dia 19.04.2024, pág.34. No "AVISO DE LICITAÇÃO - PROC Nº 013/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024, onde de lê: "Encerramento do acolhimento das Propostas: 06.05.2024 às 0800h. Abertura da sessão de lances: 06.05.2024 as 09:00h", leia-se: "Encerramento do acolhimento das Propostas: 08.05.2024 às 0800h. Abertura da sessão de lances: 08.05.2024 as 09:00h"

Camocim de São Félix, 19 de abril de 2024.

**SÉRGIO LUIZ VIEIRA**  
Agente de Contratação